

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA:

ID CidadES Contratação nº 2022.036E0700001.01.0032

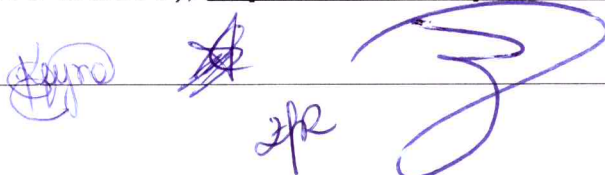
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

Processo nº. 004839/2022 de 11 de outubro de 2022

Origem: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Contratação de empresa para a execução da obra de Drenagem e Pavimentação, com blocos de concreto intertravados tipo Pavi-S, nas ruas Paschoal Marquez e Disolino C. Alves, Centro, Itarana/ES, conforme projetos, planilhas, memoriais, projeto básico e executivo, normas e especificações técnicas, fornecidos pelo Município de Itarana/ES.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, em sessão pública, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itarana, sito a Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Marcelo Rigo Magnago, Alex Sander Casagrande Hanstenreiter, Keyna Raira Fiorotti Imperiano e Zênia Lorena Rizzi, nomeados através da Portaria nº. 772/2022 de 24 de agosto de 2022, sob a presidência do primeiro, para julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº. 006/2022, referente aos questionamentos técnicos ocorridos na sessão do dia seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. Dos fatos técnicos ocorridos na sessão do dia 06/12/2022, a Comissão Permanente de licitações, notou-se que a capacidade técnica operacional da empresa **R OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, está descrita como executada de forma parcial, assim, não atendendo ao exigido no Projeto Básico (anexo X do edital), item 13.1.2.5, transcrito na qualificação técnica do edital, item 8.3.1.2.5. Na oportunidade, a empresa alegou que a empresa **R OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, alegou que em todos os atestados, operacional e pessoa física, utiliza-se a expressão "parcial", solicitando um maior esclarecimento sobre o fato. Da mesma forma, no atestado operacional da empresa **TPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, sendo considerada de forma parcial, pois, ao final do texto de concluído está "(em andamento)". Por se tratar de questão de ordem técnica, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, solicitou manifestação da área competente no âmbito deste Município, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS (UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO), **a qual assim se pronunciou:**





MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo



MUNICIPIO DE ITARANA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág. 509

004839/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS -SMOTSU
SETOR DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO - ENGENHARIA CIVIL

DESPACHO

Ao setor de licitações,

Marcelo Rigo Magnago
Presidente da CPL

Verifica-se que, as certidões de acervos técnico das empresas participantes **R OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e a empresa **TPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** consta o termo "parcial" ou "em andamento", que referem se ao objeto de contrato de forma inacabada, sem garantias funcionais ou serviços que não foram executados em sua totalidade. Por tanto, fere as exigências do Projeto Básico (anexo X do edital), item 13.1.2.5, transcrito na qualificação técnica do edital, item 8.3.1.2.5.

Assinado por GABRIEL PEDENTE PIOROTTI
140.981.547-14
Prefeitura Municipal de Itarana
12/12/2022 11:42:59

Responsável Técnico da PMI - Eng. Gabriel Piorotti
CREA ES - 052453/D

Assinado por JOÃO BOSCO DE MARTIN
131.878.447-66
Prefeitura Municipal de Itarana
12/12/2022 11:44:04

Responsável Técnico da PMI - Eng. João Bosco Dal Col De Martin
CREA ES - 043192/D

De forma legível, transcrevo o parecer técnico emitido pelo setor de engenharia:

*"Verifica-se que, as certidões de acervos técnico das empresas participantes **R OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e a empresa **TPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** consta o termo "parcial" ou "em andamento", que referem se ao objeto de contrato de*

Assinado digitalmente. Acesso: <https://www.itarana.es.gov.br/Chave/bate8009-0b11-4192-8d38-44b2a93d356c8>
Despacho Nº 006750/2022

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

forma inacabada, sem garantias funcionais ou serviços que não foram executados em sua totalidade. Por tanto, fere as exigências do Projeto Básico (anexo X do edital), item 13.1.2.5, transcrito na qualificação técnica do edital, item 8.3.1.2.5.

Efetuada a análise pelo **SETOR DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO - ENGENHARIA CIVIL**, área competente no âmbito deste Município, através da consulta técnica de ECM Despacho Nº 006750/2022, acolho integralmente o Parecer Técnico. Sem delongas, podemos observar que o edital deixa claro que não seriam aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, conforme trazido no Projeto Básico. Após a análise e conclusão dos questionamentos técnicos, decidimos pela **HABILITAÇÃO** da empresa **CONSTRUTORA PADRÃO LTDA ME**, CNPJ: 16.456.069/0001-64 e **INABILITAÇÃO** das empresas **R OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 11.095.060/0001-51 e **TPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 34.894.434/0001-02, por não atenderem ao item 8.3.1.2 do Edital (Capacidade Técnica Operacional), tendo em vista a apresentação de atestados parciais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata eu, Marcelo Rigo Magnago, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da comissão permanente de licitação, ficando desde já os autos com vistas franqueadas aos interessados. **Fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a partir desta intimação, para apresentação de recurso, de acordo com o item XIV do edital. Informações (27)3720-4916, das 7h às 11h e das 13h às 16h. Email: licitacao@itarana.es.gov.br.**


MARCELO RIGO MAGNAGO
Presidente da CPL


ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
Membro da CPL


KEYNA RAIRA FIOROTTI IMPERIANO
Membro da CPL


ZÊNIA LORENA RIZZI
Membro da CPL